



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo da compra:	☐ Bens ☒ Serviços ☐ Material	Data:	02/01/2017
Orçamentária			
licitante:	CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA.		
forma da Aquisição:	☐ Compra Direta ☒ Procedimento Licitatório		

JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente solicitação visa a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

Código:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2.001	Descrição: MANUTENÇÃO DA CÂMARA

RELAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES
	SRV	12(DOZE) MESES	A contratação de prestação de serviços especializados em consultoria execução contábil para atuar na Câmara Mun. De Abreulândia, TO, p período de 12 (doze) meses.

Maria Laurinda Inácio de Sousa
Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Solicitante

1162



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

-

CNPJ. 00.495.571/0001-44

D E S P A C H O

☒ **AUTORIZO** obedecidas as formalidades legais. DATA SUPRA
☐ **NÃO AUTORIZO**

Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



FOLHAS
Nº 03

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

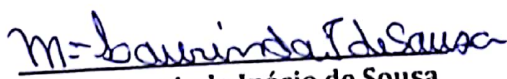
AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, TO.

OBJETO: Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação, em 02 de janeiro de 2017.


Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal





FOLHAS
Nº 04

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N – Centro

CNPJ 00.495.571/0001-44

MEMORANDO INTERNO

De: CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA

Para: TESOUREIRO (A)

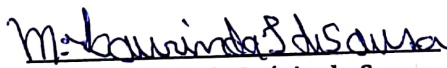
ASSUNTO: Solicita Previsão Orçamentária para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. (conforme orçamento em anexo).

Senhor (a) Tesoureiro (a):

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria certidão de existência de **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**, em estrita obediência a Lei 101/2000, capaz de assegurar os recursos necessários para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO

Outros sim informamos a Vossa Senhoria, que esta contratação se faz necessária para o bom desempenho administrativo deste Município.

Abreulândia, TO, 02 de janeiro de 2017.


Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



ORÇAMENTO PRÉVIO

PROPONENTE: TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF: 022.988.201-39
END: AV. GOIÁS Nº 2075, CENTRO, BARROLÂNDIA, TO.
CONTATO: (63) 9962-7815

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	12	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, TO:	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

Valor total da proposta: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Abreulândia -TO, 02 de Janeiro de 2017.



TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF Nº 022.988.201-39



ORÇAMENTO PRÉVIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PROponente: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA
CPF: 700.953.961-87 E **RG:** 423.110 2ª VIA SSP/TO
END: QUADRA ARNO 61, ALAMEDA 11, Q 06, LOTE 15, PALMARI, TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, TO.

A Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

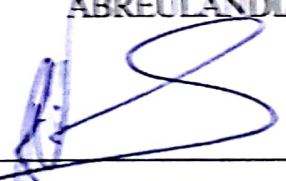
Após cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, minha proposta, para executar os serviços objeto desta licitação, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL.R UNIT	VL.R. TOTAL
01	12	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, TO:	R\$ 3.620,00	R\$ 43.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.440,00

Valor total da proposta: R\$ 43.440,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

ABREULÂNDIA-TO, 02 de Janeiro de 2017.



Jesus Nogueira de Sousa

MEMORANDO INTERNO

Da: Tesoureiro

Para: Câmara Mun. de Abreulândia

ASSUNTO: Solicita Previsão Orçamentária para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

Senhor (a) Presidente (a),

Em resposta ao memorando da lavra de Vossa senhoria, cumpre-nos informar que há recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas inerentes à contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. Na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
01.031.0001.2.001	3.3.90.36/39	10	

Informamos ainda que para a contratação supracitada seja necessário à realização de certame licitatório conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Abreulândia, TO, 02 de janeiro de 2017.



1º Secretário/Tesoureiro





FOLHAS
Nº 07

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, 5/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

SOLICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

Senhor Presidente

Tem a finalidade o presente expediente, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública no município de Abreulândia, TO, e no pronto atendimento aproveito a oportunidade para expressar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Abreulândia, TO, 02 de janeiro de 2017.



1º Secretário/Tesoureiro

Exma. Senhora
Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal





Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

PODER LEGISLATIVO

CNPJ 00.495.571/0001-44

DESPACHO EXECUTIVO

CONSIDERANDO, a solicitação do administrativo, anexado ao presente, visando à contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. Para atuar durante o exercício de 2017.

CONSIDERANDO, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornarem-se necessários e essenciais à realização dos procedimentos Administrativos, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizado a devido procedimento, com o fim de atender a solicitação efetuada por este departamento, a qual eu deixo.

Cumpra-se na forma recomendada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, aos
03 dias do mês de janeiro de 2017.



Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
Administração 2017

FOLHAS
Nº 011

Publicado no Placar

CARIMBO ASSINATURA

Elencudo P. Nogueira
Chefe de Controle
Interno

Decreto nº 001/2017

Abreulândia - TO, 02 de Janeiro de 2017

Assunto: "Nomeação de Vereadores membros desta Câmara para compor a Comissão Permanente de Licitação da presente Casa de Leis, para o Exercício 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes Vereadores membros desta Augusta Casa de Leis, para compor a Comissão Permanente de Licitação, do Poder Legislativo Municipal;

- 1º - JAIR GABINO LOPES DE ABREU - (PRESIDENTE);
- 2º - EDNAURA ALVES COSTA - (MEMBRO);
- 3º - MATEUS EVANGELISTA RIBEIRO - (MEMBRO).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

Maria Laurinda Inácio de Sousa
MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

FOLHAS
Nº 28

ANEXO III -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
técnicos ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL
Nº...../2017, CELEBRADO NA FORMA E
CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA MUN. DE
ABREULÂNDIA, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, inscrito no
CNPJ. 00.495.571/0001-44, situado na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro, CEP:
77.693-000 Abreulândia - TO, Telefone (63) 3389-1154, neste ato representada
pela Presidente a Srª **Maria Laurinda Inácio de Sousa**, brasileira, casada,
portador do RG: 317 6021-20 24 535 SSP/GO e CPF 809.345.011-49, residente e
domiciliado na Rua 02, Nº 235, Setor Aleluia, Centro, CEP: 77.693-000
Abreulândia- TO.

CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no
CNPJ/ MF/CPF sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____
(condição Contábil do representante) _____ Sr. _____ (nome,
nacionalidade, estado civil, profissão) _____, têm justos e certos o presente
Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara sob o nº
001/2017 Carta Convite n.º 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste
instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente a Contratação de serviços especializados na prestação de
serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria
Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia,
TO, conforme especificações deste Convite.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

FOLHAS
Nº 29

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Câmara Mun. de Abreulândia.

3.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato. 4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

FOLHAS
Nº 30

15

4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor e, no caso da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.6 O pagamento somente será efetuado após:

- a) O Recibo ter sido conferido e atestado pela fiscalização da Câmara Mun. de Abreulândia;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Câmara Mun. de Abreulândia;

5.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada do Recibo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo controle interno da Câmara Mun. de Abreulândia, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Mun. de Abreulândia terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Mun. de Abreulândia dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 01.031.0001.2.001, natureza da despesa 3.3.90.36/39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

FOLHAS
Nº 32

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Mun. de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica da Câmara, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 066/02 e 921. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

FOLHAS
Nº 33

interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Câmara Mun. de Abreulândia, para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pela Câmara, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

11.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a Câmara fará o seu recebimento provisório.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

11.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Câmara Mun. de Abreulândia, observadas todas as condições exigidas neste Convite e seus anexos e no respectivo contrato.

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 11.2 e seguintes.

11.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO.

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 001/2017.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura Signatários



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N – Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

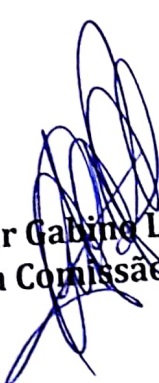
PROCESSO Nº. : 001/2017
INTERESSADO : Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO : Análise Jurídica no processo
PARA : Assessor Jurídico

Despacho nº. 001/2017

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando o Processo nº. 001/2017- Câmara Mun. de Abreulândia, para que seja submetida a análise, referente à contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

CPL, em Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2017.


Jair Cabine Lopes de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro S/N - Centro

CNPJ 00.495.571/0001-44



AVISO LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, no uso de suas atribuições realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017 no dia 13 de janeiro de 2017 às 08h00min, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. Os interessados deverão retirar o edital no endereço, Rua 7 de Setembro, S/Nº, Câmara Municipal de Abreulândia-TO, sala de licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Telefone para contato (63) 3389-1154.

Abreulândia, TO, 05 de janeiro de 2017.


Jair Gabriel Lopes de Abreu
Presidente da CPL



022.988.201-37

022.988.201-37



Nº 117

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

CNPJ. 00.495.571/0001-

44

RECIBO DE ENTREGA

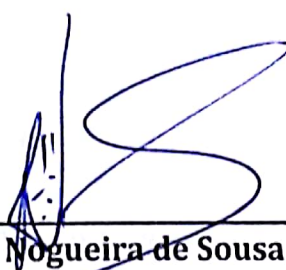
Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO n.º 001/2017 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes

HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 13/01/2017, às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA, TO, Rua 7 de Setembro, S/N - Centro.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

ABREULÂNDIA, TO, 06 de janeiro de 2017.



Jesus Nogueira de Sousa

12.988.201-39



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 09.495.571/0001-

44

RECIBO DE ENTREGA

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO nº 001/2017 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes

HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 13/01/2017, às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA, TO, Rua 7 de Setembro, S/N - Centro.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

ABREULÂNDIA, TO, 06 de janeiro de 2017.

TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro
44 -

CNPJ. 00.495.571/0001-

RECIBO DE ENTREGA

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO n.º 001/2017 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes

HABILITACAO E PROPOSTAS será dia 13/01/2017, às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA, TO, Rua 7 de Setembro, S/N - Centro.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

ABREULÂNDIA, TO, 06 de janeiro de 2017.

EDUARDO LOPES DA SILVA
CPF Nº 263.382.971-68



FOLHAS
Nº 92

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE HABILITAÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/01/2017	08h00min	Sala de Reuniões da CPL
MODALIDADE	NR	ÓRGÃO INTERESSADO
CONVITE	LICITAÇÃO	
	001/2017	Câmara Mun. de Abreulândia
	OBJETO	
	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.	
	PARTICIPANTES PRESENTES	
	TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, CPF: 022.988.201-39.	
	EDUARDO LOPES DA SILVA CPF: 283.382.971-68.	
	JESUS NOGUEIRA DE SOUSA, CPF: 700.953.961-87.	

DA SESSÃO

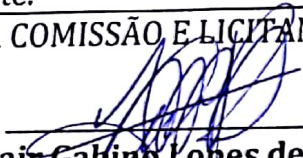
Aberta a sessão foi apresentados o credenciamentos de todos os participantes, iniciando a 1ª etapa do certame com abertura dos documentos de Habilitação, no qual foi aberto verificado e rubricado pela Comissão e Licitante Presente, e correu o Plenário para verificação dos mesmos. Após a verificação dos documentos de Habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas por parte da Comissão e Licitante verificaram que os participantes, **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA** **EDUARDO LOPES DA SILVA** e **JESUS NOGUEIRA DE SOUSA**, apresentaram toda documentação conforme edital, portanto os mesmos encontram-se habilitados para equência do certame.

Logo após o ocorrido foi solicitado o envelope de Proposta de Preço, onde o mesmo foi entregue aos Licitantes participantes devidamente lacrado e rubricado por ele e comissão, e deu inicio a abertura do Envelope de Proposta de Preço.

ENCERRAMENTO:

Da mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo período suficiente para a lavratura da presente Ata, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão após perguntado se tem intenção de interpor recurso e o licitante abrir mão, vai assinada pelo Presidente, membros e Representante presente.

NATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO E LICITANTE


Jair Gabriel Lopes de Abreu
Presidente da CPL


Ednaura Alves Costa
Membro da CPL


Mateus Evangelista Ribeiro
Membro da CPL



FOLHAS

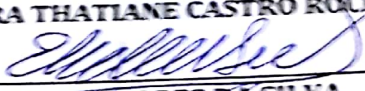
FOLHAS
Nº 48

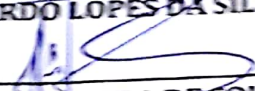
Estado de Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44


TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA


EDUARDO LOPES DA SILVA


JESUS NOGUEIRA DE SOUSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS
Nº 51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF: 022.988.201-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:02:50 do dia 18/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2017.

Código de controle da certidão: 5121.8EC7.A894.E89E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
1636462

FOLHAS
Nº 32

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 022.988.201-39

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 27 de Dezembro de 2016 - 16h 30m 58s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CPF: 022.988.201-39
Certidão nº: 122314999/2016
Expedição: 27/12/2016, às 17:32:55
Validade: 24/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.988.201-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 942-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: portal.tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na Seção Judiciária do Estado de Tocantins, que

NADA CONSTA

contra **TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA** nem contra o **CPF: 022.988.201-39**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (www.to.trf1.gov.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 27/12/2016 às 16:34 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/12/2016, 16h34min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO
Administração 2013/2016

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico que a requerimento verbal de parte interessada que revendo os arquivos desta Coletoria Municipal, ora a meu cargo, constatei que, a Sra. TAMARA THATIANE CASTRO ROCHA CPF nº 022.988.201-39, residente e domiciliada nesta cidade de Barrolândia - TO, nada deve a fazenda Publica Municipal no que consta dos assentamentos desta repartição, ficando todavia ressalvados, todos os direitos da Fazenda Pública Municipal a futuras ou lançamentos que por ventura se efetuarem. Coletoria Municipal aos 28 dias de Dezembro de 2016.

MANOEL GOMES DA ROCHA FILHO

DIRETOR DE ARRECADAÇÃO

Validade: 28 de Fevereiro de 2017

Av. Bernardo Sayão , nº 759 Centro - Barrolândia - TO CEP - 77.665-000
FONE FAX 063-3376-1153

PROPOSTA DE PREÇO

FOLHAS
Nº 82

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PROCESSO: 001/2017

CONVITE N.º: 001/2017 ABERTURA DIA 13 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 08H00MIN

PROponente: JESUS NOGUEIRA DE SOUSA

CPF: 700.953.961-87 E RG: 423.110 2ª VIA SSP/TO

END: QUADRA ARNO 6L, ALAMEDA 11, Q 06, LOTE 15, PALMAS, TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, TO.

A Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, minha proposta, para executar os serviços objeto desta licitação, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL.R UNIT	VL.R. TOTAL
01	12	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA NA CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, TO;	R\$ 3,620,00	R\$ 43,440,00
VALOR TOTAL					R\$ 43,440,00

Valor total da proposta: R\$ 43.440,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

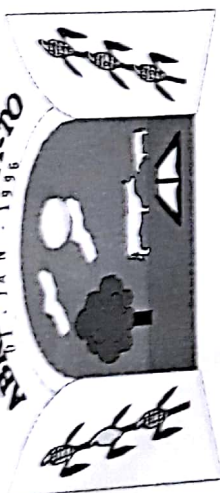
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ABREULÂNDIA-TO, 13 de janeiro de 2017.

Jesus Nogueira de Sousa

[Handwritten signatures and initials]

ABREULÂNDIA-TO
1996



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA DE JULGAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO: 001/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE JULGAMENTO: 13/01/2017 AS 08H00MIN

Local: Sala de licitação da Câmara Municipal de Abreulândia, TO, Rua 7 de Setembro S/N, centro - Abreulândia, TO.

FORNECEDORES

Nº		CNPJ/CPF
1	TÂMARA THIATIANE CASTRO ROCHA	022.969.201-19
2	EDUARDO LOPES DA SILVA	283.682.971-68
3	JESUS NOGUEIRA DE SOUSA	700.953.961-87

SERVIÇOS

ITEM		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.	1	2
		42.000,00	42.600,00
			43.440,00

Em Abreulândia-TO, 13 de janeiro de 2017.

Edson de Oliveira Costa
1º Membro

Presidente

Walter de Aguiar Ribeiro
2º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N – Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

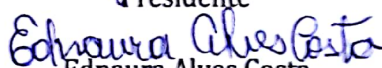
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2017
CARTA CONVITE Nº: 001/2017

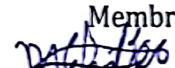
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Ao Décimo Terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, na sala de reuniões, reuniu se novamente o Presidente da CPL e Membros nomeados pelo Senhor Presidente, para dar continuidade ao Procedimento Licitatório referente à **CARTA CONVITE Nº 001/2017**. Na presença dos interessados que se Fizeram presentes nesta sessão para julgamento da proposta de preço das participantes: **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, CPF: 022.988.201-39, EDUARDO LOPES DA SILVA CPF: 283.382.971-68 E JESUS NOGUEIRA DE SOUSA, CPF: 700.953.961-87**, após análise da proposta de preço apresentada pelos mesmos a Comissão resolveu, aceitar e, dando prosseguimento ao certame, ficou constatada que a proposta da prestadora, **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, CPF: 022.988.201-39, foi considerada melhor proposta para a administração**, apurada devidamente demonstrada no Mapa de Julgamento, com um montante de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, a comissão e membros declara como sendo a melhor proposta apresentada a licitante supracitada por cumprir todas as etapas. Portanto a comissão encerra esta etapa e encaminha este processo a autoridade competente para Adjudicar e Homologar. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente redigiu a presente ata a qual será assinada por mim e pelos demais participantes e membros da Comissão de Licitação.


Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente


Ednaura Alves Costa

Membro


Mateus Evangelista Ribeiro
Membro



FOLHAS
Nº 15

Estado do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

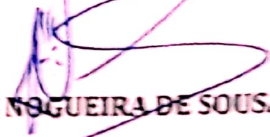
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N – Centro

CNPJ. 00.466.571/0001-44


TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA


EDUARDO LOPES DA SILVA


JESUS NOGUEIRA DE SOUSA



FOLHAS
Nº 87

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

- CNPJ. 00.495.571/0001-44

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº: 001/2017

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 001/2017

Trata-se os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo "menor preço", objetivando a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO, conforme está detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade citado encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação subexamine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO CONVITE Nº: 001/2017

Esta modalidade Convite presta-se a Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a aquisição de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e, ofertado o menor preço, estando este de acordo como preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, para realização da despesa prevista no Convite nº: 001/2017.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer.

Abreulândia, TO, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2017.

Controle Interno



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Rua 7 de Setembro, 5/N - Centro - CNPJ: 00.495.571/0001-44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite
PROCESSO: 001/2017

nº: 001/2017
JULGAMENTO: Menor preço Global

A CÂMARA MUN. DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao acima identificado, conforme julgamento da Comissão Permanente de licitação;
RESOLVE:

1- ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

Fornecedor	CPF	Valor Total
TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA	022.988.201-39	R\$ 42.000,00

2 - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta vantajosa para Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ABREULÂNDIA, TO, 13 de janeiro de 2017.

M^a Laurinda Inácio de Sousa
Maria Laurinda Inácio de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



FOLHAS
Nº 89

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro - CNPJ: 00.495.571/0001-44

PROCESSO Nº.

INTERESSADO

ASSUNTO

: 001/2017

: CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

: Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.

COMUNICADO

Abreulândia - TO, 13 de Janeiro de 2017.

Senhor Licitante,

Após a análise das propostas de preços pela CPL, referente ao certame licitatório na modalidade Convite, autuado sob o nº. 001/2017 - referente à Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO. Tipo "menor preço global", **COMUNICAMOS** que em atendimento ao princípio da publicidade, que o mesmo teve como vencedora da a Srª. **TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA** no valor de **R\$ R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Informamos ainda que, estamos encaminhando em anexo cópia dos seguintes documentos: 1) Ata do certame licitatório, 2) Mapa de Julgamento de Preços, 3) Adjudicação e 4) Homologação, para o conhecimento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Jair Gabino Lopes de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


EDUARDO LOPES DA SILVA



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro - CNPJ. 00.495.571/0001-44

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL Nº
001/2017, CELEBRADO NA FORMA E
CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA MUN. DE
ABREULÂNDIA, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA TÂMARA THATIANE CASTRO
ROCHA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ. 00.495.571/0001-44, situado na Rua 7 de Setembro, S/Nº, Centro, CEP: 77.693-000 Abreulândia - TO, Telefone (63) 3389-1154, neste ato representada pelo Presidente a Srª **Maria Laurinda Inácio de Sousa**, brasileira, casada, portador do RG: 317 6021-20 24 535 SSP/GO e CPF 809.345.011-49, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 235, Setor Aleluia, Centro, CEP: 77.693-000 Abreulândia - TO.

CONTRATADA: TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA, pessoa física de direito privado, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 022.988.201-39, RG 716.223 SSP-TO, CRC/TO 003880/O-0, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 2075 Barrolândia, TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Mun. de Abreulândia, TO, sob o nº 001/2017 Carta Convite n.º 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e execução contábil, para atuar na Câmara Mun. de Abreulândia, TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.



FOLHAS
Nº 04

Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ, 00.495.571/0001-44

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Câmara Mun. de Abreulândia, TO.

3.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura.

4.2 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles caberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil;

d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato. 4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ, 01.495.571/0001-44

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais resultando num valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), irrevogáveis durante os 12 meses de sua vigência.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.6 O pagamento somente será efetuado após:

a) O Recibo ter sido conferido e atestado pela fiscalização da Câmara Municipal de Abreulândia.

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Câmara Municipal de Abreulândia.

5.7 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de emissão do Recibo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Câmara Municipal de Abreulândia, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Câmara Mun. de Abreulândia, TO, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços caso constatar que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro do



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os recibos vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da Câmara Mun. de Abreulândia, TO, dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 01.031.0001.2.001, natureza da despesa 3.3.90.36/39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Mun. de Abreulândia, TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica da Câmara, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo. 8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA- TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Câmara Municipal de Abreulândia para seu recebimento provisório.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal de Abreulândia.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

11.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

11.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Câmara Municipal de Abreulândia, observadas todas as condições exigidas neste Convite e seus anexos e no respectivo contrato.

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 11.2 e seguintes.

11.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO.

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 001/2017.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ. 00.495.571/0001-44

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Abreulândia, TO, 16 de Janeiro de 2017.


MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA
CONTRATANTE


TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 004.607.601-81


NOME:
CPF: 28.126.051-62



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

PODER LEGISLATIVO

CNPJ. 00.495.571/0001-44

EXTRATO DE CONTRATO

FOLHAS
Nº 100

Processo Nº:	001/2017	Contrato nº.	001/2017
Fundamento Legal:	Artigo 22, Inciso III, § 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.		
Objeto:	Contratação de serviços especializados na prestação de serviço por profissionais da Área Contábil para executar os serviços de Consultoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública na Câmara Municipal de Abreulândia, TO.		
Nome da Contratada:	TÂMARA THATIANE CASTRO ROCHA		
CPF:	022.988.201-39		
Data de Assinatura do Contrato:	16/01/2017		
Data de Publicação do Extrato de Contrato no Placar:	16/01/2017		
Vigência do Contrato:	12 MESES	Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:		Fonte do Recurso:	
Nome da U.G. emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA		
Nota de Empenho nº.		Data	
Valor Mensal R\$	3.500,00	Valor Total R\$	42.000,00